



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica para o Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **10,5 meses** e terá o seu início a **15 de outubro de 2018** e terminus a **31 de agosto de 2019**.

1.3. A contratação da prestação de serviços contempla, a contratação de um técnico para o **Plano Intermunicipal de Prevenção do Abando Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra**, no âmbito da Candidatura ao Programa Operacional do Centro (Centro 2020), Aviso n.º CENTRO-66-2016-15, da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), com os diversos Municípios, na Operação "Medidas educativas orientadas para a promoção da inclusão, do sucesso educativo e para a prevenção do abandono escolar", integrada na prioridade de investimento 10.i do Domínio do Capital Humano, no seu **Projeto para o Empreendedorismo e a Cidadania- "Ser Mais! Cantanhede"**, técnico com formação na Área de Ensino e na Área de Gestão, considerando a execução de, nomeadamente, o disposto nos pontos seguintes:

1.3.1. Utilização de uma abordagem experiencial da aprendizagem, com recurso a instrumentos e estratégias de educação para o empreendedorismo, para apoiar a promoção, nos alunos integrados no projeto, de uma construção positiva e transversal do



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

seu eu, enquanto pessoa, intentando nas suas potencialidades, apetências, motivações e interesses, numa ótica de estreita articulação entre o Município e as Unidades de Gestão e Administração Educativa do Concelho (Agrupamentos de Escolas), afim de suscitar nos discentes capacidades de autorregulação e motivação, por forma a que os próprios sejam promotores do seu percurso escolar de sucesso e, no futuro, do seu projeto de vida.

Nesse âmbito, considera-se a utilização de, nomeadamente, os seguintes instrumentos / estratégias para alcançar os resultados pretendidos:

- a identificação individual de talentos e sonhos;
- a reflexão sobre o imperativo da reinvenção contínua da carreira escolar e profissional, o *Business Model You*;
- a divulgação das melhores práticas de inovação educativa nas escolas do mundo globalizado de hoje;
- a avaliação do impacto do programa através de instrumentos de avaliação do grupo experimental e o grupo de controlo (protocolos de pré-teste e pós-teste a aplicar junto de alunos, facilitadores, diretores, pais).

1.3.2. Apoio na implementação de programas de educação para o empreendedorismo e a cidadania, sob a orientação da Universidade Aberta, para todos os ciclos do desenvolvimento humano, desde a infância à idade avançada, tais como: Piratas dos Sonhos; Criadores de Sonhos; Brincadores de Sonhos; Emoções; Cidadania e Acrescentar Valores Diferenciados.

1.4. Em face do anteriormente expresso, na contratação da prestação de serviços, pretende-se que o consultor considere a prossecução dos seguintes objetivos específicos:

- Promover a cultura empreendedora junto da população jovem do Concelho.
- Habilitar, no âmbito das competências empreendedoras, de ferramentas da inovação e da criação de proposta de valor.
- Criar uma dinâmica cultural e educativa junto das jovens gerações e com os empreendedores de modo a facilitar a troca sistemática e regular de experiências, conhecimentos e práticas inovadoras.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Facilitar o acesso a recursos, pessoas e metodologias da cultura empreendedora.
- Fomentar as competências empreendedoras como modo de realização e de satisfação pessoal, social e profissional.
- Colaborar na promoção da literacia, da aprendizagem, do pensamento e da motivação para a leitura.
- Promover o aprender a ser e a agir.
- Promover as aprendizagens voluntárias e automotivadas.

1.5. O preço base do presente concurso é de **12.826,38 €**, **isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município, bem como pressupõe o cumprimento do disposto na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua redação dada pela Portaria n.º 19/2018, de 17 de janeiro, que no seu artigo 14.º define os encargos com consultores externos a contratar para a candidatura onde se insere o presente procedimento.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4) PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 03 de outubro de 2018

A Chefe da Divisão de Educação e Ação Social,

Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Dra.

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes